



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

LEI N.º 869/2008

PUBLICADO

Jornal: da Região

Edição: 1022 PG: 4

Data: 06,09,08 a 10,09,08

sp. def. p. novos

Rúbrica

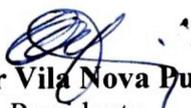
**DENOMINA-SE “SERVIDÃO 21 DE ABRIL”,
A SERVIDÃO QUE SE INICIA NA RUA
MARIA PONTES JUCÁ, NO BAIRRO SANTO
ANTÔNIO E TERMINA NA RUA VOVÓ
JOVITA N.º 13, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NO
1º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM
PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Denomina-se “SERVIDÃO 21 DE ABRIL”, a servidão que se inicia na Rua Maria Pontes Jucá, no Bairro Santo Antônio e termina na Rua Vovó Jovita n.º 13, no Bairro São José, no 1º Distrito de Cantagalo-RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, em 18 de agosto de 2008.


Heitor Vila Nova Burger
Presidente